

Lei n.º 233

Autoriza a aquisição de máquinas para o D.M.E.F.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sancionou a seguinte lei.

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o D.M.E.F., um (1) motor níveladora e uma (1) carregadeira mecânica.

Art 2.º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a despendere a importância de cento e quarenta e um milhões de cruzeiros (R\$ 141.000.000) que correrá a conta do saldo vindo do exercício anterior.

Art 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 15 de março de 1966

Prodiolau Cristiano Cortes
Prefeito Municipal